

LEI N.º 2.128, DE 4 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal das Instituições de Ensino Superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Dia Municipal das Instituições de Ensino Superior, a ser comemorado anualmente no dia 11 (onze) de agosto, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de julho de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete